

Sarita Luiza de Oliveira (Pouso Alegre) <sarita.oliveira@ifsuldeminas.edu.br>

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23502.000227.2020-51 - Contrato 26.2019- Campus Pouso Alegre IFSULDEMINAS

1 mensagem

Sarita Luiza de Oliveira (Pouso Alegre)

11 de maio de 2020

<gestaodecontratos.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br>

10:55

Para: Comercial | Grupo Portal Norte <comercial@grupoportalnorte.com.br>, CONTATO@a4contabilidade.com.br Cc: "Mariana Felicetti Rezende (Pouso Alegre)" <mariana.felicetti@ifsuldeminas.edu.br>, "Brenda Tarcísio da Silva (Pouso Alegre)"
 'Strenda.silva@ifsuldeminas.edu.br>, "Juliana Ambar Mezavila Moreira (Pouso Alegre)"

<juliana.moreira@ifsuldeminas.edu.br>, "Gisele Maciel Mariano da Silva (Pouso Alegre)"

<gisele.silva@ifsuldeminas.edu.br>, "Sandra Aparecida de Aguiar (Pouso Alegre)"

<sandra.aguiar@ifsuldeminas.edu.br>, "Rafael de Freitas Cândido (Pouso Alegre)" <rafael.freitas@ifsuldeminas.edu.br>, "Mayara Lybia da Silva (Pouso Alegre)" <mayara.silva@ifsuldeminas.edu.br>, "Fabiano Paulo Elord (Pouso Alegre)" <fabiano.elord@ifsuldeminas.edu.br>

Cco: "João Carlos Ferreira (Reitoria)" <joao.ferreira@ifsuldeminas.edu.br>

Prezados.

Bom dia!

Vimos, por meio deste, encaminhar a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 23502.000227.2020-51, cujo objeto é a apuração de responsabilidade contratual no âmbito do Contrato nº26/2019 - Vigilância Armada (Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS).

São <u>anexos</u> deste e-mail os seguintes documentos (que lhe serão também remetidos pela via postal):

- a-) Decisão pela rescisão contratual, aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b-) **GRU**, para recolhimento da multa aplicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de retenção de seu valor valor de fatura a pagar;
- c-) Extrato do SICAF, com o registro das sanções;
- d-) Extrato do SICAF, em que constam os endereços (postais eletrônicos, i.e., email; e o de localização de sua sede) cadastrados da empresa.

O termo final de vigência do contrato rescindendo será o dia 31/05/2020. Em razão disso, solicitamos que, nessa data (31/05/2020), às 07:00 h, ocorra, necessariamente, o comparecimento do representante legal da empresa para recolhimento dos insumos alocados na execução contratual, notadamente as armas e munições. (Considerando-se que esta instituição de ensino não é autorizada a manter em seu acervo bens, tais como armas e munições, cujo transporte e detenção são da exclusiva alçada de pessoas, físicas ou jurídicas, previamente autorizadas por ato apropriado, caso não haja o comparecimento de procurador, detentor de poderes bastantes, tanto para recolher os insumos quanto para dar a devida quitação, em instrumento próprio, na presença de testemunhas, munido do respectivo instrumento de mandato, referidos insumos serão objeto

de consignação em pagamento, situação em que todas as despesas acrescidas, tais como custas e honorários de advogado, serão de sua

exclusiva responsabilidade.) Frise-se, ainda, que, antes do advento do precitado termo final (na data e hora acima indicados, i.e.: 31/05/2020, às 07:00 h), não será lícito à empresa efetuar o recolhimento de qualquer dos insumos alocados na execução contratual.

À disposição.

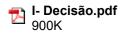
Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

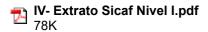
IFSULDEMINAS | Campus Pouso Alegre Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real - Pouso Alegre/MG | CEP 37560-260 Telefone: (35) 3427-6600

http://www.ifsuldeminas.edu.br

4 anexos











Sarita Luiza de Oliveira (Pouso Alegre) <sarita.oliveira@ifsuldeminas.edu.br>

URGENTE - identificação do representante legal

2 mensagens

Sarita Luiza de Oliveira (Pouso Alegre) <sarita.oliveira@ifsuldeminas.edu.br> 29 de maio de 2020 18:20 Para: Comercial | Grupo Portal Norte <comercial@grupoportalnorte.com.br>, CONTATO@a4contabilidade.com.br Cc: "Brenda Tarcísio da Silva (Pouso Alegre)"

 'Srenda.silva@ifsuldeminas.edu.br>, "Mariana Felicetti Rezende (Pouso Alegre)" <mariana.felicetti@ifsuldeminas.edu.br>, "Juliana Ambar Mezavila Moreira (Pouso Alegre)" <juliana.moreira@ifsuldeminas.edu.br>

Prezados. Boa tarde!

Informamos que até o presente momento não recebemos os dados acerca da identificação do procurador ou do representante legal da empresa, que comparecerá a esta unidade administrativa para recolhimento dos insumos alocados na contratação.

Reiteramos a necessidade de que tal procurador ou representante legal detenha poderes expressos para firmar termo de recolhimento e recebimento dos insumos, notadamente das armas e munições; e, especialmente em relação a estas, de autorização de transporte. Caso não haja o comparecimento do procurador ou de representante legal, ou caso, comparecendo, este não detenha os necessários poderes, ou, se, detendo-os embora, não esteja autorizado a efetuar o recolhimento e o transporte dos insumos, proceder-se-á como informado anteriormente, no e-mail remetido a estes mesmos endereços na data de 11/05/2020, às 10:55 h. Considerando-se que esta instituição de ensino não é autorizada a manter em seu acervo bens, tais como armas e munições, cujo transporte e detenção são da exclusiva alçada de pessoas, físicas ou jurídicas, previamente autorizadas por ato apropriado, caso não haja o comparecimento de procurador ou representante legal, detentor de poderes bastantes, tanto para recolher os insumos quanto para dar a devida quitação, em instrumento próprio, na presença de testemunhas, munido do respectivo instrumento de mandato, referidos insumos serão objeto de apreensão pelas forças de segurança pública e, posteriormente, de consignação em pagamento, situação em que todas as despesas acrescidas, tais como custas e honorários de advogado, serão de sua exclusiva responsabilidade. Frise-se, ainda, que, antes do advento do precitado termo final (na data e hora acima indicados), não será lícito à empresa efetuar o recolhimento de qualquer dos insumos alocados na execução contratual.

Solicitamos que identidade do procurador ou representante legal seja-nos confirmada até as 15:00 horas de amanhã, dia 30/05/2020. À disposição

Atenciosamente,

Sarita Luiza de Oliveira Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

IFSULDEMINAS | Campus Pouso Alegre Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real - Pouso Alegre/MG | CEP 37560-260 Telefone: (35) 3427-6617

http://www.ifsuldeminas.edu.br













Juliana Ambar Mezavila Moreira (Pouso Alegre) <juliana.moreira@ifsuldeminas.edu.br> Para: sarita.oliveira@ifsuldeminas.edu.br

1 de junho de 2020 09:42

Sua mensagem Para: Juliana Ambar Mezavila Moreira (Pouso Alegre) Assunto: URGENTE - identificação do representante legal Enviada em: 29/05/2020 18:20:50 BRT foi lida em 01/06/2020 09:42:34 BRT



Nº 2020-025842375-001

1/2



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade responsável pelo registro
223 CIA PM/20 BPM/17 RPM

Município
POUSO ALEGRE

Jata do registro
31/05/2020 07:57

Unidade de área responsável. Militar

Unidade de área responsável. Policial
223 CIA PM/20 BPM/17 RPM

2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

Data da comunicação Hora da comunicação 31/05/2020 06:58

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

Provável descrição da ocorrência principal

E99000 - OUTRAS INFRACOES C/A INCOLUMIDADE/PAZ PUBLICA

Natureza secundária

-

Fato 31/05/2020 06:58	Final do atendimento 31/05/2020 09:36	Descrição do lugar INSTITUICAO DE ENSINO PUBLICO FEDERAL			
Local AVENIDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS		Número 900			
Complemento CASA	Bairro / Vila	Município POUSO ALEGRE			

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO

Tipo de envolvimento Tipo de pessoa SOLICITANTE FÍSICA

Descrição da natureza

OUTRAS INFRACOES C/A INCOLUMIDADE/PAZ PUBLICA

Nome completo	Sexo	Nacionalida		Data nascimento	
BRENDA TARCISIO DA SILVA	FEMININO	BRASILEIF		04/07/1993	
Naturalidade / UF	Idade aparente 26	Grau da lesão GRAU DA LESÃO - IGNORADO		Estado civil	

Ocupação atual

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Mãe		Pai	Pai			
MARCIA ANTONIA TARCISIO DA SILVA		CLAUDIO JOSE LO	CLAUDIO JOSE LOPES DA SILVA			
Tipo de identificação	Número	Órgão expeditor	UF	CPF		
Carteira de identidade	17824912		MG	10016573650		
Endereço LOURDES SOUZA SANTOS		Número 130				
Complemento CASA	Bairro / Vila COLINA VERDE	Município 				

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

2/2

ACIONADOS PELO COPOM DECOLAMOS ATÉ O INSTITUTO FEDERAL PARA VERIFICAMOS SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO A GUARDA DE AMAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE SEGURANCA PRIVADA QUE REALIZAVA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NO MENCIONADO LOCAL. EM CONTATO COM A SOLICITANTE SRA. BRENDA TARCÍSIO DA SILVA, ESTA DECLAROU O SEGUINTE FATO: QUE A EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA, DENOMINADA PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, PRESTAVA SERVICO DE SEGURANCA NO INSTITUTO FEDERAL, E QUE DEVIDO A VÁRIOS PROBLEMAS TIDOS COM A EMPRESA NO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DO CONTATO, FOI INSTAURADO UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SENDO DECIDIDO SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO, E DESDE O DIA 01/05/2020 O CONTRATO FOI RESCINDIDO, E QUE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA EMPRESA AO INSTITUTO FEDERAL TERMINA NA PRESENTE DATA, E QUE DESDE ENTÃO A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA FOI COMUNICADA POR MEIOS OFICIAS PARA A RETIRADA DOS MATÉRIAS DE TRABALHO DOS VIGILANTES PERTENCENTES A MESMA QUE ESTAVAM NO CORPO DA GUARDA NO INSTITUTO FEDERAL, SENDO ENVIADOS EMAIL PARA EMPRESA NO DIA 11/05/2020 E NO DIA 29/05/2020, CUJO CÓPIAS SEGUE ANEXO A PARTE IMPRESSA DESTE REDS, SOLICITANDO QUE NESTA DATA ÀS SETE HORAS DA MANHÃ A EMPRESA ENVIASSE UM REPRESENTANTE ATÉ O INSTITUTO FEDERAL PARA RECEBER O ARMAMENTO DOS VIGILANTES E DEMAIS MATÉRIAS, CONTUDO NÃO HOUVE UM RETORNO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO NÃO COMPARECEU AO LOCAL NENHUM FUNCIONÁRIO DA EMPRESA PARA RECEBER OS MATERIAIS A ELA PERTENCENTE. NA PRESENÇA DA EQUIPE POLICIAL, A SOLICITANTE TENTOU NOVAMENTE REALIZAR CONTATO COM OS SUPERVISORES DE SEGURANÇA: SR. FABIANO MOTA, PELO TELEFONE (31) 99431 0029, E SR. ARILSON, PELO TELEFONE (31) 99121 0003, CONTUDO AS LIGAÇÕES NÃO FORAM ATENDIDAS. A SOLICITANTE DECLAROU AINDA QUE A NOVA EMPRESA CONTRATA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO INSTITUTO, GRUPO COLABORE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, NÃO PODIA FICAR RESPONSÁVEL PELO ARMAMENTO DA EMPRESA PORTAL NORTE, BEM COMO O INSTITUTO FEDERAL NÃO TEM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA MANTER O ARMAMENTO GUARDADO COM SEGURANÇA NAQUELE LOCAL, POIS NÃO DISPONIBILIZAM DE COFRE. DIANTE DESTA SITUAÇÃO, DEVIDO A AUSÊNCIA DE UM REPRESENTANTE DA EMPRESA PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PORTANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR O RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DO ARMAMENTO A ELES PERTENCENTES, REALIZAMOS A APREENSÃO DOS REVÓLVERES, DAS MUNIÇÕES E DAS PLACAS DE COLETES BALÍSTICOS QUE ESTAVAM NO CORPO DA GUARDA DO INSTITUTO FEDERAL. FACE AO EXPOSTO REGISTRAMOS ESTE REDS PARA DECORRENTES PROVIDÊNCIAS. SEGUE ANEXO A PARTE IMPRESSA DESTE REDS, AS CÓPIAS DOS REGISTRO DOS REVOLVERES APREENDIDOS.

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

DESCRITA NO HISTÓRICO DO REDS.